

003
Walmundo Tadeu dos Santos
Assessoria Jurídica / SMS-G
RFB 589.161-3

TERMO ADITIVO Nº 003/2016 AO CONVÊNIO Nº 005/ SMS. G/2014

PROCESSO N.º: 2013-0.337.574-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- a) Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para incluir recurso do TETO MAC e do TESOURO MUNICIPAL que passam a financiar as Cirurgias Eletivas da Ação Concentrada Municipal.
- b) Alterar a FPO Programação Físico-Orçamentária para retirada de procedimentos de Saúde Auditiva.

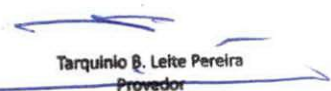
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.02
- 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.03
- 84.10.10.302.3003.4103.3390.3900.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato representado pela Coordenadora da CMRAC ISABEL CRISTINA NOMIYAMA, doravante designada CONVENIENTE e do outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, nº 59, CEP nº 04.743-030, Santo Amaro, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, inscrita no CREMESP sob o nº 900271, e com o estatuto arquivado no 1.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, em 22/11/2012, sob nº 394147 neste ato representado por seu Provedor, TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.583.098-72, adiante designada, como CONVENIADA, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 003/2016 ao Convênio nº 039/ SMS. G/2013, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO para:


Tarquinio B. Leite Pereira
Provedor


Dr. Jorge Adalberto Dib
Cirurgia Geral
CRM 25934

- a) Incluir no Parágrafo quarto o recurso do TETO MAC e do TESOURO MUNICIPAL que passam a financiar as Cirurgias Eletivas da Ação Concentrada Municipal considerando que, para o próximo exercício, ainda não foram disponibilizados aos Municípios recursos do orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).
- b) Alterar a FPO - Programação Físico-Orçamentária para retirada de procedimentos de Saúde Auditiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Décima ora retificada passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO:

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos **parágrafos 1º e 2º** correspondentes ao **componente pós-fixado**, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao **parágrafo 3º** referente ao **orçamento pré-fixado**, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, descritas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 1.960.484,64** (um milhão novecentos e sessenta mil, quatrocentos oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 163.373,72** (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 3.970.257,57** (três milhões, novecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) correspondentes a **R\$ 330.854,80** (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 307.734,32** (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais, trinta e dois centavos) correspondentes a **R\$ 25.644,53** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.


Tarquinio B. Leite Pereira
Provedor


Dr. Jorge Adalberto Dib
Cirurgia Geral
CRM 25934

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	163.373,72	1.960.484,64
Demais Estratégicos - SIA	45.000,00	540.000,00
Estratégico - TRS	285.854,80	3.430.257,57
Estratégicos SIA	330.854,80	3.970.257,57
Alta Complexidade SIH	25.644,53	307.734,32
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
TOTAL PÓS-FIXADO	522.055,70	6.264.668,45

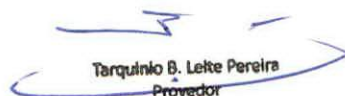
Parágrafo terceiro. Os recursos pré-fixados perfazem o montante anual de R\$ 38.919.387,45 (trinta e oito milhões, novecentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.243.282,29 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) e correspondem às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA** e ainda o **INCENTIVO SMS**, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica em nível ambulatorial, urgência e emergência, a CONVENIADA constitui-se na principal referência na Região Sul para os tratamentos de politraumatizados e demais procedimentos nas especialidades de ortopedia, vascular e neurologia.

COMPONENTE PRE FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	880.796,15	10.569.553,80
Média Complexidade SIH	635.420,69	7.625.048,25
Total de Média Complexidade	1.516.216,84	18.194.602,05
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOURO	924.992,62	11.099.911,44
TOTAL PRÉ - FIXADO	3.243.282,29	38.919.387,45

I - Dos valores anuais **PRÉ-FIXADOS** descritos no caput deste parágrafo R\$ 27.819.476,01 (vinte e sete milhões, oitocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade - MAC e R\$ 11.099.911,44 (onze milhões noventa e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) serão financiados com recursos do Tesouro Municipal.

Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.243.282,29 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) serão repassados mensalmente a CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, o que remontam ao valor mensal de R\$ 324.328,23 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).
- ✓ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas, que remontam ao valor mensal de R\$ 2.918.954,06 (dois milhões novecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).


Tarquinio B. Leite Pereira
Provedor


Dr. Jorge Adalberto Dib
Cirurgia Geral
CRM 25934

II - As metas dispostas no Documento Descritivo serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão de Acompanhamento, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

A análise de desempenho deverá ser atestada, conforme previsto na Seção III - Do Repasse dos recursos Financeiros da Portaria GM/MS nº 3.410/2013:

- O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de Contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
- O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo quarto: DAS CIRURGIAS ELETIVAS: As despesas decorrentes de atendimento ambulatorial consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e em regime de internação, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS tem o valor anual estimado em **R\$ 5.066.737,68** (cinco milhões, sessenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a **R\$ 422.228,14** (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) mensais, sendo o valor de **R\$ 154.320,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais) mensais para procedimentos de “Alta Complexidade” e **R\$ 267.908,14** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oito reais e quatorze centavos) mensais para procedimentos de “Média Complexidade”, financiadas com recursos do TETO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, considerando que, para o próximo exercício, ainda não foram disponibilizados aos Municípios recursos do orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Parágrafo quinto. Incentivo Municipal para a Ação Concentrada – Cirurgias Eletivas, correspondente ao adicional de 100% (cem por cento), que incidirá no valor unitário da Tabela de Procedimentos SUS, referente às Cirurgias Eletivas efetivamente realizadas e apresentadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/ com a estimativa anual de **R\$ 3.022.549,68** (três milhões vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondentes a **R\$ 251.879,14** (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) financiados com recursos do TESOURO MUNICIPAL enquanto não estejam sendo disponibilizados aos Municípios recursos do orçamento do Ministério da Saúde, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Cirurgias eletivas - SIA - MAC	170.349,00	2.044.188,00
Cirurgias eletivas - SIH - MAC	251.879,14	3.022.549,68
TOTAL CIRURGIA ELETIVA - MAC	422.228,14	5.066.737,68
Incentivo Cirurgias Eletivas 100% Cirurgias SIH - TESOURO	251.879,14	3.022.549,68

Parágrafo sexto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 17 de FEVEREIRO de 2.016.


ISABEL CRISTINA NOMIYAMA
Coordenadora CMRAC
Secretaria Municipal da Saúde
Convenente


TARQUÍNIO BORRALHO LEITE PEREIRA
Provedor
Santa Casa De Misericórdia De Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:


Iamar Oliveira Matheus
RF nº 611523.3


Elis Regina Lima Souza
RF. 6036465/1
SMS.G


Dr. Jorge Adalberto Düb
Cirurgia Geral
CRP nº 25934

5